

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CN Nº 006/2019, REFERENTE AO PROCESSO Nº CN0088/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – CONSELHO NACIONAL E A EMPRESA R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO EIRELI., NA FORMA ABAIXO.**

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI) - CONSELHO NACIONAL**, com sede no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 01, lote 28, Bloco I, 6º e 7º andares, no Edifício Armando Monteiro Neto, Brasília - DF, inscrito no CNPJ 03.800.479/0001-39, neste ato representado por seu Superintendente Executivo, [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**, e **R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO EIRELI.**, com sede estabelecida na Rua Idalina Pereira dos Santos, nº 67, sala 908, Agrônômica, Florianópolis, Santa Catarina/SC, CEP: 88.025-260, fone (47) 99186-0966/ (49) 2049-0244, inscrita no CNPJ sob o nº 06.955.770/0001-74, que neste ato é representada por seu administrador, [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**,

**CONSIDERANDO** a disposição do Artigo 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, que prevê a obrigatoriedade de constar de termo aditivo as alterações contratuais.

**CONSIDERANDO** a alteração da razão social da empresa **P&P TURISMO EIRELI EPP** comprovada através de documentos juntados ao processo supramencionado.

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogação do presente **CONTRATO**, apontada pela **Coordenação de Gestão Documental e Apoio Administrativo – CGDA**.

**CONSIDERANDO** a solicitação formal da **Superintendência Executiva (SUPEX) do Conselho Nacional do SESI** para a supressão de 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo licitado e do valor global estimado do **CONTRATO**.

**CONSIDERANDO** a anuência da Gerente Administrativa e Financeira.

**CONSIDERANDO** o aceite na continuidade da prestação dos serviços nas mesmas condições iniciais, bem como a documentação da **CONTRATADA** atestando sua regularidade fiscal.

**RESOLVEM** celebrar este **Segundo Termo Aditivo** ao **CONTRATO** de prestação de serviços de agenciamento de viagens, que compreende os serviços de emissão de bilhetes aéreos nacionais e internacionais e de serviços de cotação, reserva, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, reserva de hotéis, agenciamento para locação de veículos, incluindo a emissão de seguro de assistência em viagem para terceiros, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este **Segundo Termo Aditivo** tem como objeto a alteração da razão social da **CONTRATADA**, prorrogar a vigência contratual e suprimir em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo licitado e o valor global estimado referente ao contrato nº 006/2019, firmado entre as partes em 01/10/2019.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

I – **Altera** a Razão Social da **CONTRATADA**, passando de P&P TURISMO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.955.770/0001-74, estabelecida na Avenida Porto Alegre, nº 427-D, sala 1.007, Edifício Lazio Executivo, Centro, Chapecó, Santa Catarina/SC, CEP: 89.802-130, para **R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO EIRELI.**, inscrita no CNPJ 06.955.770/0001-74, estabelecida na Rua Idalina Pereira dos Santos, nº 67, sala 908, Agronômica, Florianópolis, Santa Catarina/SC, CEP: 88.025-260, respectivamente.

II – **Prorrogar** o prazo de vigência do **CONTRATO** em referência, previsto na **Cláusula Sexta**, por mais **12 (doze) meses**, com início em **01 de outubro de 2021** e término em **30 de setembro de 2022**.

III - **Suprimir** em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo do objeto licitado, bem como o valor global estimado do **CONTRATO** em referência, previsto no **Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima**.

**Parágrafo Único:** Em decorrência da supressão em questão, o valor global estimado do **CONTRATO**, passa de R\$ 2.117.677,53 (dois milhões cento e dezessete mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos) para **R\$ 1.588.258,15 (um milhão quinhentos e oitenta e oito mil duzentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos)**, ficando os quantitativos e valores de acordo com o estabelecido na tabela abaixo:

Item	Descrição	Qte. Anual Estimada de Bilhetes	Valor Médio do Bilhete e da Taxa de Embarque Estimada (Unitário)	Valor Unitário Prestação do Serviço de Agenciamento de Viagem (Emissão, Remarcação e Cancelamento)	Valor Anual Estimado da Contratação (R\$)
1	Passagens aéreas nacionais	873	R\$ 791,10	////////	R\$ 690.630,30
2	Passagens aéreas internacionais	36	R\$ 7.324,83	////////	R\$ 263.693,88

3	Serviço de Agenciamento de Viagens	909	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Outros Serviços (reserva de hotéis, agenciamento para locação de veículos, incluindo a emissão de seguro de assistência em viagem para terceiros)	746.243,28	-	15,05%	633.933,97
<b>TOTAL ESTIMADO BRUTO CONTRATAÇÃO</b>					<b>R\$1.588.258,15</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas neste Instrumento, a CONTRATADA oferece ao CONTRATANTE uma nova garantia no valor de R\$ 79.412,91 (setenta e nove mil quatrocentos e doze reais e noventa e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, previsto na Cláusula Décima Quinta.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta dos códigos orçamentários discriminados a seguir:

\* Unidade: 21.0104 – GEAFIN – Gerência Administrativa e Financeira.

\*Centro de Responsabilidade: 21.1.01.01.02.01.01 – Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP.

\*Rubrica Contábil/Orçamentária: 3.1.01.04.01.001.0001- Passagens Aéreas Nacionais (Reduzido: \*951), 3.1.01.04.02.001.0001- Passagens Aéreas Internacionais (Reduzido: \*95) e 3.1.01.04.03.001.0001- Hospedagem (Reduzido: \*953).

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre das justificativas no Processo nº CN0088/2019, encontra amparo legal no artigo 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** ora aditado, não alterados expressamente por este **Segundo Termo Aditivo**, que passa a fazer parte integrante daquele instrumento.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, juntamente com as testemunhas abaixo.

